

**TERMO ADITIVO Nº 4.101.319.2.02.013.01.2023
AO CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA QUE
ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-
GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA
HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL -
AGEVAP E O MUNICÍPIO DE AREIAS/SP PARA
A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
FINANCEIROS DA AGEVAP OBJETIVANDO O
REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS
PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES NO ÂMBITO
DO PROGRAMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS
RESIDUÁRIAS - PROTRATAR.**

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Piso Superior, Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por sua **Diretor-Presidente**, André Luis de Paula Marques, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxx, expedida pela xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxx e por sua **Assessora- Unidade Resende**, Lívia Corrêa Silva, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portadora da carteira de identidade nº xxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliada na xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente como **AGEVAP**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE AREIAS/SP**, com sede na Praça 9 de julho, Centro, Areias/SP, CEP: 12.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.195.963/0001-26, neste ato representado por seu representante legal, Paulo Henrique de Souza Coutinho, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxx, expedida pela xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxx doravante denominada simplesmente como **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo de prazo ao Contrato de Transferência nº 013/2023, com

fundamento no processo administrativo nº 319/2023, que se regerá pelas Resoluções ANA nº 122/2019 e 53/2020, bem como pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, além das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo ao Contrato de Transferência nº 013/2023, firmado em 21/12/2023, com vigência até o dia 11/12/2024, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, das Resoluções ANA nº 122/2019 e 53/2020, conforme justificativas apresentadas no processo administrativo sob o nº 319/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente aditivo, o Contrato de Transferência terá sua vigência prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, vigendo até o dia 11/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

3.1. Pelo presente aditivo, fica incluído no Contrato de Transferência nº 013/2023 a CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA, cuja redação segue abaixo:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 21.1. O MUNICÍPIO deverá utilizar os dados de titulares que forem essencialmente indispensáveis para o cumprimento de suas funções
- 21.2. Por meio deste instrumento as PARTES se autorizam mutuamente a tratar os dados necessários para a assinatura do instrumento, prestações de conta, transparência e para a consecução do objeto
- 21.3. O MUNICÍPIO deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis e razoáveis para evitar quaisquer ataques e vazamentos

de dados, de acordo com o atual momento tecnológico, inclusive o MUNICÍPIO é responsável por todos os atos de seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham eventualmente acesso aos dados pessoais dos titulares

- 21.4.** O MUNICÍPIO fica responsável por treinar e instruir seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham acesso aos dados pessoais dos titulares de dados enviados pela AGEVAP.
- 21.5.** O MUNICÍPIO é responsável pela confidencialidade dos dados pessoais repassados pela AGEVAP em relação a seus funcionários, agentes e terceiros que tenham acesso a tais dados
- 21.6.** O MUNICÍPIO não deverá repassar ou disponibilizar os dados pessoais passados pela AGEVAP para qualquer terceiro sem a sua prévia e expressa anuência.
- 21.7.** Em caso de autorização para subcontratação, deverá o MUNICÍPIO notificar de imediato a AGEVAP quanto à forma de transferência de dados, quantidade de dados transferidos, espécie de dados transferidos, prazo de transferência, e cópia da minuta de contrato assinado pelas partes.
- 21.8.** Inclui-se como subcontratados todos os serviços de backup de dados, abrangendo tanto servidores físicos quanto serviços em nuvem, os quais deverão seguir todas as cláusulas de proteção de dados dispostas no presente contrato.
- 21.9.** As partes deverão manter todas as informações deste Contrato e decorrentes dele sob sigilo, não devendo compartilhar e/ou disponibilizar tais informações com terceiros sem a prévia autorização expressa da outra parte, prezando-se sempre pela confidencialidade.

21.10. Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento, deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados da AGEVAP encarregado.lgpd@agevap.org.br e o Encarregado de Dados do MUNICÍPIO

21.2.1 O MUNICÍPIO se compromete a comunicar à AGEVAP o nome, endereço de e-mail e telefone de contato de seu Encarregado de Dados

21.11. As partes reconhecem e concordam que são responsáveis conjuntamente pelo tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

CLÁUSULA QUARTA – DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD.

4.1. O CONTRATADO, ao assinar o presente Termo Aditivo, declara que as atividades objeto da presente contratação/licitação encontram-se em conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais, incluída, mas não limitada à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.2. O CONTRATADO, ao assinar no presente documento, também declara, que está ciente que deverá reproduzir e respeitar os referidos documentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O aditivo encontra amparo legal nas Resoluções ANA nº 122/2019 e 53/2020, assim como na Lei Federal nº 8.666/93 e decorre de autorização da autoridade competente, exarada no Processo Administrativo nº 319/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- 7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no acordo de cooperação técnica inicial, firmado entre as partes.
- 7.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Resende/RJ, 09 de dezembro de 2024.

ANDRÉ LUIS DE PAULA MARQUES
Diretor-Presidente
AGEVAP

LÍVIA CORRÊA SILVA
Assessora - Unidade Resende
AGEVAP

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO
Prefeito
MUNICÍPIO DE AREIAS/SP

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

